

Resumo da acusação que pesa contra o Professor Gastão Wagner de Sousa Campos no Poder Judiciário

O Ministério Público Federal moveu duas ações civis públicas e uma ação criminal, contra o Professor Gastão, fundada em documentos do Sistema Nacional de Auditoria do SUS (DESASUS) e da Controladoria - Geral da União (CGU).

Os documentos referem-se a fiscalização de convênios assinados pelo prof. Gastão (quando foi Secretário Executivo do Ministério da Saúde), com entidades filantrópicas que fraudaram os convênios durante a sua execução.

A auditoria do Ministério da Saúde e a CGU entendem que o fato de o prof. Gastão ter assinado convênios que foram fraudados pelas entidades receptoras dos recursos é motivo suficiente para caracterizar improbidade administrativa.

O Ministério Público alega que esses convênios foram celebrados antes da emissão de parecer técnico final aprovando o plano de trabalho, conforme exige a Lei de Licitação e Contratos.

Ocorre que a Administração Pública Federal, de acordo com instruções técnicas oficiais, adota sistemática diferente. Os convênios - em nome da celeridade administrativa por serem milhares anualmente - podem ser firmados sem o parecer técnico final, que condiciona a liberação dos recursos; ou seja, os recursos não podem ser liberados sem o parecer técnico, mas podem ser assinados.

É essa a sistemática adotada inclusive pelo Ministério da Saúde e que todo Secretário Executivo cumpre na assinatura dos convênios.

Quando os recursos foram liberados constava o parecer técnico final e o prof. Gastão já não era o Secretário Executivo do Ministério da Saúde; a fraude praticada pelas entidades filantrópicas receptoras dos recursos foi a de superfaturamento de preços na aquisição de ambulâncias e outros bens.

O Ministério Público requer que o Poder Judiciário condene o Prof. Gastão a perda da função pública (cargo de professor titular da Unicamp); a suspensão dos seus direitos políticos; pagamento de multa civil correspondente a duas vezes o valor do dano; proibição de contratar com o Poder Público e de receber incentivos fiscais, pelo prazo de (5) cinco anos; ressarcimento integral do suposto dano ao Fundo Nacional de Saúde, e quebra de sigilo legal e de segredos de justiça e bloqueio de todos os seus bens enquanto durar a ação (que nunca dura menos de muitos anos).

Esse critério de atribuir responsabilidade a pessoas como o Prof. Gastão, por atos decorrentes de corrupção praticada por maus parlamentares (emendas parlamentares) em conluio com terceiros de má-fé, - com os quais é absolutamente

impossível estabelecer qualquer conexão por se tratar de pessoas que vivem em lados absolutamente opostos - uns buscando um meio de fraudar o erário público e a sociedade, e outros lutando pelo direito à saúde, pela cidadania, pela honradez e respeito à coisa pública - é tão injusto do ponto de vista pessoal, que compromete o Estado de Direito de Cidadania, por causar (e juntar em uma mesma ação aquele que fraudava e aquele que combate a fraude) sem o mínimo zelo em saber de que lado estão os acusados e quais os caminhos que cada um vem trilhando na construção de uma sociedade melhor.